LEI N°1.626, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 – Procuradoria Jurídica
02.01.01 – Procuradoria Jurídica
02.01.01.02 - Judiciário
02.01.01.02.062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
02.01.01.02.062.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.01.01.02.062.0011.2011 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
02.01.01.02.062.0011.2011 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 30.000,00

02.03 – Secretaria Municipal de Governo
02.03.02 – Gabinete do Prefeito
02.03.02.04 - Administração
02.03.02.04.122 – Administração Geral
02.03.02.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.03.02.04.122.0011.2014 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.03.02.04.122.0011.2014 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 75.000,00

02.09 – Secretaria Municipal de Educação
02.09.03 – Recursos Próprios e/ou Vinculados
02.09.03.12 - Educação
02.09.03.12.364 – Ensino Superior
02.09.03.12.364.0033 – Transportar para Estudar
02.09.03.12.364.0033.2112 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior
02.09.03.12.364.0033.2112 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 500.000,00

02.14 – Secretaria Municipal de Serviços Rurais
02.14.01 – Secretaria de Serviços Rurais
02.14.01.26 - Transporte
02.14.01.26.782 – Transporte Rodoviário
02.14.01.26.782.0074 – Infraestrutura Básica Rural
02.14.01.26.782.0074.2281 – Manutenção das Estradas Rurais
02.14.01.26.782.0074.2281 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 905.000,00
TOTAL.....R$1.510,000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: R$ 1.510.000,00 (hum milhão, quinhentos e dez mil reais) na conta corrente nº 4861-5 - P.M.C. - FPM, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR: 100 de acordo com o disposto no item I, § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal; R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Programa de Trabalho 0033 - Transportar para Estudar; e R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0074 - Infraestrutura Básica Rural, do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º Acrescenta R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal; R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Programa de Trabalho 0033 - Transportar para Estudar; e R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0074 - Infraestrutura Básica Rural no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de maio de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I